CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Rua Manoel Batista Sobrinho, 20, Centro, Curral Velho/PB, CEP: 58.990-000

DECRETO Nº 476/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, II e XI[1] c/c o art. 93, II, "a" da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO – Competir ao Gestor Municipal exercer a direção superior da Administração Pública Municipal

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme indicação dos órgãos e entidades que compõem o referido conselho na forma abaixo**.**

REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES e TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

MARIA APARECIDA BATISTA BARBOSA – Titular
IZABEL ESTRELA ALVARENGA – Suplente
IVETE FERREIRA PEREIRA – Titular
DAMIANA CLAUDUANE PEREIRA BATISTA LEITE – Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

MANOEL GONZAGA ESTRELA DINIZ – Titular
MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO – Suplente

REPRESENTANTES DE PAIS E RESPONSÁVEIS DE ALUNOS:

MAKSUELA DAIANE ESTRELA DINIZ – Titular
JAMIKLEYA MARIA LAURENÇO DA SILVA COSTA – Suplente
DAMIANA PEREIRA LOPES MOURA – Titular
SIDIONEIDE HENRIQUES GONÇALO– Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

CICERA ALINE ESTRELA DE SOUSA – Titular

---

[1] **Lei Orgânica do Município de Curral Velho**
Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:
II – exercer a direção superior da administração pública municipal;

JOCÉLIO VIRGULINO DE SOUSA – Suplente
MARIA DO CARMO LOURENÇO CARNEIRO – Titular
ROSIELMA TIMÓTEO DA SILVA - Suplente

Art. 2º - Este Decreto revoga o Decreto nº 13/2022 de 01 de abril de 2022, servindo-lhe o presente Decreto de título para posse e exercício do cargo:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Curral Velho-PB em, 21 de julho de 2025.

Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

[1] **Lei Orgânica do Município de Curral Velho**
Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:
II – exercer a direção superior da administração pública municipal;